



PREFEITURA DE
Serra Talhada
CUIDANDO DE VOCÊ



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 199/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso LIII ao art. 17 da Lei Complementar nº 199, de 27 de junho de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 17 –

(...)

LIII – gerir, administrar e manter a Semementeira Municipal promovendo ações de plantio de mudas, bem como planejar e coordenar as operações de coleta de sementes para a produção de mudas destinadas à arborização em todo o território municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 02 de agosto de 2023.

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO

- Prefeita Municipal de Serra Talhada -



PREFEITURA DE
Serra Talhada
CUIDANDO DE VOCÊ



MENSAGEM N° 034/2023.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Serra Talhada - Pernambuco.

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo desta cidade, o anexo Projeto de Lei nº 034, de 02 de agosto de 2023, que altera a Lei Complementar nº 199/2013, e dá outras providências.

A Lei Complementar nº 199/2013, ao dispor sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, fixou no seu art. 17, as competências/atribuições da atual Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deixando de incluir, na mesma, o gerenciamento, administração e manutenção da Sementeira Municipal.

Assim, por compreender/entender que as ações de direção da Sementeira Municipal estará melhor localizada dentro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, apresentamos o pressente projeto de lei, com o fito de localizar legalmente a sementeira nessa unidade administrativa municipal.

Por se encontrar compatível com as disposições legais em vigor, esperamos que a matéria seja aprovada em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, ficando este Executivo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Na certeza do seu apoio à presente proposição, apresento a Vossa Excelência e demais pares, meus préstimos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 02 de agosto de 2023.

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

[Gabinetep@serratalhada.pe.gov.br](mailto:gabinetep@serratalhada.pe.gov.br)

(87) 3831.1156

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE- CNPJ: 10.282.945/0001-05



PREFEITURA DE
Serra Talhada
CUIABÁ DO VELHO



GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

(87) 3831.1156

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE- CNPJ: 10.282.945/0001-05